



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

**PROVIMENTO Nº 07/2007**

“Dispõe sobre os órgãos competentes para processar e julgar as causas previstas na Lei Federal nº. 11.340/2006”.

A Corregedora Geral da Justiça do Estado do Acre, **Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza**, no uso de suas atribuições contidas no art. 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e,

CONSIDERANDO que a Presidência deste Tribunal instaurou o Processo Administrativo (feito nº. 2006.001948-5), voltado à criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conforme autoriza o art. 14 da Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 33 da mencionada lei, enquanto não forem estruturados aqueles Juizados, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a matéria, tendo em vista a existência ou não de varas criminais nas diversas comarcas do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Até que sejam implantados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher previstos no art. 14 da Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, as competências cível e criminal para conhecer e julgar causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher serão exercidas, nas comarcas deste Estado, da seguinte forma:

**I** – na Comarca de Rio Branco, pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais, mediante distribuição;

**II** – na Comarca de Cruzeiro do Sul, pelas 1ª e 2ª Varas Criminais, mediante distribuição;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

**III** – nas Comarcas de Brasília, Xapuri, Sena Madureira, Senador Guiomard e Plácido de Castro, pela Vara Criminal;

**IV** – nas demais Comarcas de Vara única, pelo Juízo dessa Vara.

**Art. 2º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de março de 2007.

***Desembargadora Eva Evangelista***  
Corregedora Geral da Justiça